Lei nº 648, de 2 de Maio de 1966.

Abre credito especial de Cr.$ 2.467.000.

Eu, Ubermino Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 2.467.000 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) para pagamento dos senhores peritos contratados para a elaboração da pericia e regularização da escrituração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Artigo 2º) — O presente credito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

§ 6º) - Habitação e Serviços Urbanos
Matadouro
Despesas de Capital
Investimentos - Obras Publicas
691-41-13-97 — Prosseguimento e conclusão de Obras
Reforma do Matadouro
. . . . Cr.$ 2.467.000.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Maio de 1.966.

a) Herminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada por
edital no lugar de costume,
nesta data.
Laranjal Paulista, 2/Maio/1966.
Dalva Rodrigues Alves
Dec. da Prefeitura.

Lei nº 644, de 2 de Maio de 1966.
Dispõe sôbre abertura
de crédito especial.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,